ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
21 de Dezembro de 1954 *

No processo 1/54,

Governo da República Francesa

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Anulação das seguintes decisões da Alta Autoridade: n.° 1/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.° 30/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às práticas proibidas no mercado comum do carvão e do aço pelo n.° 1 do artigo 60.° do Tratado (JO de 13.1.1954, p. 217; EE 08 F1 p. 11); n.° 2/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.° 31/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às condições de publicação das tabelas de preços e das condições de venda praticadas pelas empresas das indústrias do aço (JO de 13.1.1954, p. 218; EE 08 F1 p. 12); e n.° 3/54, de 7 de Janeiro de 1954, relativa à informação que as empresas das indústrias do aço devem apresentar no que respeita à aplicação das suas tabelas de preços (JO de 13.1.1954, p. 228).

Decisão

É anulado o artigo 1.° da Decisão n.° 2/54 e, em consequência, o processo é devolvido à Alta Autoridade.

Os pedidos de anulação das Decisões n.os 1/54 e 3/54 assim como do artigo 2.° da Decisão n.° 2/54 são indeferidos.

* Língua do processo: francês.